



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 01/2023 -----

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, no Auditório Municipal da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha, reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 4 -----

Apreciar e deliberar sobre a 2.ª alteração à delimitação da Área da Reabilitação Urbana (ARU) da sede de freguesia do Reguengo do Fetal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e h) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pronunciando-se, ainda sobre os respetivos benefícios fiscais, nos termo do preceituado no artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Após esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara relativamente à a 2.ª alteração à delimitação da Área da Reabilitação Urbana (ARU) da sede de freguesia do Reguengo do Fetal, após apresentação do documento em apreço, e atento aos fundamentos enunciados na Deliberação n.º 2023/170/DOT, tomada na reunião do Executivo Municipal de 10 de abril de 2023, foi o ponto posto a discussão, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e h) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pronunciando-se, ainda sobre os respetivos benefícios fiscais, nos termo do preceituado no artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

(...)

Findo o período de esclarecimentos, foi o mesmo posto a votação da Assembleia Municipal, tendo sido deliberado, por maioria, com 15 (quinze) votos a favor, 7 (sete) abstenções, aprovar a 2.ª alteração à delimitação da Área da Reabilitação Urbana (ARU) da sede de freguesia do Reguengo do Fetal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e h) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pronunciando-se, ainda sobre os respetivos benefícios fiscais, nos termo do preceituado no artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Abstiveram-se os senhores deputados eleitos pelo PPD/PSD.

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico.
Assembleia Municipal da Batalha, aos 28 de abril de 2023.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

O Presidente da Assembleia Municipal


(Joaquim José Pereira Ruivo)